



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

www.iturama.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 635

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iturama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iturama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iturama.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ 18.457.242/0001-74

Av. Alexandrita, 1314

Telefone: (34) 3411-9500

Site: www.iturama.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iturama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iturama.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 635

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N.º 9.477, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Nomeia membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, do Município de Iturama, do Estado de Minas Gerais”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 3.936, de 19/03/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes, para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, do Município de Iturama, do Estado de Minas Gerais, com mandato de 1 (um) ano, com direito a uma reeleição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Leonardo Severino de Paula Freitas

Suplente: Rosane Alves Gonçalves

b – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Márcio José da Silva Santos

Suplente: Samara Cristina Martini

c – um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas:

Titular: Joice José Severino Filho

Suplente: Renato Cardoso de Oliveira

d – um representante da Polícia Militar do Meio Ambiente:

Titular: Marcos Palmer Silva Rocha

Suplente: Felipe Guimarães Almeida

e – um representante do IEF:

Titular: Ricardo Queiroz Vilela Lima

Suplente: Carlos Luiz Mamede

f – um representante do IMA:

Titular: Amarildo José Chaves Oliveira

Suplente: Luane da Cunha Barbosa Lima

g – um representante da EMATER:

Titular: Alicerio Diniz Freitas

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 635

Página 3 de 7



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Suplente: Luiza Helena da Silveira Leal

h – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: Ronaldo Antonio da Silveira
Suplente: Roberta Tomaz de Freitas

i – um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jacira de Fátima Ferreira da Silva
Suplente: Lucivania Maria Salustiano

j – um representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Fabio Aparecido Dantas Silva
Suplente: Euredes Alves ferreira

k- um representante da Universidade Federal do Triângulo Mineiro:
Titular: James Rogado
Suplente: Armando Castello Branco Júnior

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a – um representante da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA:
Titular: José Marcos Rezende
Suplente: Randall Freitas stabile

b – um representante da Associação Comercial e Industrial:
Titular: kelen Cristina Marques Lima
Suplente: Carlos Ferreira de Assunção Junior

c – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Marcio da Silva Santos
Suplente: Carlos Donizete Batista

d – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Vania Cristina Sivieiro
Suplente: Carla Beatriz de Sousa

e – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
Titular: Juliano de Souza Cavallhier
Suplente: José Mauro Filho

f – um representante dos Clubes de Serviços:
Titular: Ulisses de Oliveira
Suplente: Anilton Domingos Maia

g- um representante da ASFORAMA:

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 – Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 635

Página 4 de 7



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Titular: Elcio Rodrigues Faria
Suplente: Marina Macedo

h – um representantes de Associação de Bairro:
Titular: Edson Alves Martins
Suplente: Elizene Cristina Jesus Vitória Martins

i – um representante do Colégio Objetivo:
Titular: Elina Pamplona de Oliveira
Suplente: Marli Penha de Oliveira

j – um representante do Colégio Anglo:
Titular: Rosecler Silva Moreira Leonel
Suplente: Vanessa Cortez Ghiotti

k – um representante da COOPERAMA:
Titular: Nathiene Maria de Freitas
Suplente: Sabrina Santos Cardoso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 9.391, de 24 de junho de 2026.

Iturama/MG, 01 de setembro de 2026.

Dr. José Hercilano Pereira dos Santos
Prefeito do Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

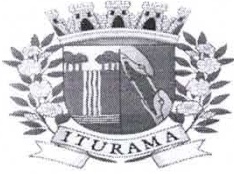
MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 635

Página 5 de 7



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N.º 9.478, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre as atribuições da Chefia do Setor de Vigilância Sanitária, integrante do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Iturama/MG, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece as competências do Sistema Único de Saúde, incluindo as ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde a execução dos serviços públicos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do inciso IV do artigo 17, no artigo 19 e no artigo 78 da Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que dispõem sobre a organização das ações de Vigilância Sanitária e a competência dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.096, de 8 de março de 1999 – Código Sanitário Municipal de Iturama, que define as atribuições, competências e estrutura organizacional da Vigilância Sanitária no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n.º 9.462, de 21 de agosto de 2026, a servidora **NEUCLEIDES MARIA DOS SANTOS DINIZ** foi nomeada para exercer o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e formalizar as atribuições inerentes à Chefia do Setor de Vigilância Sanitária, assegurando o funcionamento regular, integrado e tecnicamente orientado das ações de Vigilância Sanitária no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as atribuições inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, integrante do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Iturama/MG, atualmente exercido pela servidora **NEUCLEIDES MARIA DOS SANTOS DINIZ**, nomeada pelo Decreto n.º 9.462, de 21 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

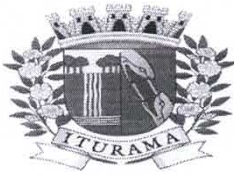
MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 635

Página 6 de 7



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 2º Compete à Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, regulamento e outros atos administrativos:

I – planejar, organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Setor de Vigilância Sanitária;

II – organizar os fluxos de trabalho, promover a distribuição das demandas e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pela equipe;

III – coordenar e acompanhar a execução das ações de Vigilância Sanitária de competência municipal, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – promover a integração das ações do Setor de Vigilância Sanitária com o Departamento de Vigilância em Saúde, com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, com outros órgãos municipais e com instituições parceiras;

V – acompanhar a elaboração, o preenchimento e o encaminhamento de relatórios, indicadores, sistemas de informação e instrumentos de planejamento relacionados às ações de Vigilância Sanitária;

VI – orientar tecnicamente a equipe quanto à aplicação da legislação sanitária, normas técnicas, protocolos e procedimentos administrativos pertinentes;

VII – acompanhar o cumprimento das normas sanitárias e dos procedimentos administrativos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Setor de Vigilância Sanitária;

VIII – propor ao Departamento de Vigilância em Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde medidas destinadas ao aprimoramento da estrutura, dos processos de trabalho e da capacidade operacional do Setor de Vigilância Sanitária;

IX – acompanhar e promover, no âmbito de suas competências, ações de orientação, prevenção e educação sanitária;

X – prestar as informações e fornecer os subsídios técnicos relativos às atividades do Setor de Vigilância Sanitária quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelos órgãos competentes;

XI – representar o Setor de Vigilância Sanitária perante órgãos e instituições públicas ou privadas, quando formalmente solicitada ou designada pela autoridade competente;

XII – comunicar ao Departamento de Vigilância em Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde fatos ou situações que possam comprometer o regular funcionamento das ações de Vigilância Sanitária, propondo, quando cabível, as providências necessárias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 635

Página 7 de 7



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



XIII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pela regularidade dos atos praticados no âmbito do Setor de Vigilância Sanitária;

XIV – exercer outras atribuições correlatas à Chefia do Setor de Vigilância Sanitária, observadas as competências legais do cargo, do Departamento de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O exercício da Chefia do Setor de Vigilância Sanitária compreende as atividades de direção, organização, supervisão e acompanhamento administrativo e técnico do setor, observada a estrutura administrativa do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As atribuições de chefia previstas neste Decreto não substituem nem afastam os requisitos legais, técnicos e funcionais específicos exigidos para o exercício das atividades de fiscalização, inspeção, lavratura de autos e demais atos decorrentes do poder de polícia sanitária.

Parágrafo único. O exercício das atividades mencionadas no caput deverá observar a legislação sanitária aplicável e, quando exigido, ato próprio de designação da autoridade competente.

Art. 5º A Chefe do Setor de Vigilância Sanitária deverá manter permanente articulação com a Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde e com a Secretaria Municipal de Saúde, visando ao planejamento integrado e à adequada execução das ações de vigilância em saúde.

Art. 6º A servidora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e à Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde eventual afastamento, impedimento ou qualquer circunstância que comprometa o exercício regular das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 02 de setembro de 2026.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

_____/_____/_____
